

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP Fone (14) 3664-8040

> PROJETO DE LEI Nº. 27/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.208 DE 21 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.208 de 21 de Março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados;

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo que 1 (um) obrigatoriamente , da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas b'sicas públicas:
- 1 (um) representante dos servidores técnicoadministrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública , sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

RECEBI do 2012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP Fone (14) 3664-8040

**Artigo 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTIN Prefeito Municipal